



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

---

Ano: 2019

Mês: Novembro

Nº LVIII

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2019

**Altera a Lei 001/2009, modifica a estrutura administrativa no quadro de comissionados do Município e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Procuradoria Geral e da Secretaria de Administração, nos termos dessa lei.

**Art. 2º** - Acrescenta o subitem 3.2 na letra “e”, item 3, inciso II do artigo 8º da Lei Municipal 001/2009, com a seguinte redação:

3.2 Superintendência de Engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras

§ 1º: O anexo I da lei n.º 001/2009 passa a ter o seguinte acréscimo:

01 cargo de Superintendente de Engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras, símbolo CC-04

§ 2º. O ocupante do cargo deverá, além dos itens exigidos para integrar um cargo em comissão, curso superior de engenharia civil e comprovar experiência mínima de seis meses na prática de serviço público na área de fiscalização de obras.

**Art. 3º** - Modifica o item 3 da letra “e” do artigo 8º da Lei Municipal 001/2009, que passa a ter a seguinte redação:

3.3 Superintendência de Transporte

Parágrafo único: O anexo I da lei n.º 001/2009 passa a ter o seguinte acréscimo:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2019**

**Mês: Novembro**

**Nº LVIII**

---

01 cargo de Superintendente de Transporte, símbolo CC-04

**Art. 4º** - Acrescenta o subitem 3.3 na letra “d” no item 3 do inciso II do artigo 8º a Lei Municipal 001/2009, com a seguinte redação:

3.3 Superintendência de Licitação e compras

§ 1º: O anexo I da lei n.º 001/2009 passa a ter o seguinte acréscimo:

01 cargo de Superintendente de licitação e compras, símbolo CC-04

§ 2º. O ocupante do cargo deverá, além dos itens exigidos para integrar um cargo em comissão, comprovar experiência mínima de seis meses na prática de licitações.

**Art. 5º** - Modifica o subitem 1.1 da letra “a” inciso II do artigo 8º da Lei Municipal 001/2009, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Gerência da Procuradoria Geral

§ 1º: O anexo I da lei n.º 001/2009 passa a ter o seguinte acréscimo:

01 cargo de Gerente da Procuradoria Geral, símbolo CC-02

§ 2º: Fica extinto o cargo de Coordenador da divisão despachos e acompanhamento de autos da PGM, símbolo CC3, contido no anexo I da lei n.º 001/2009:

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, 27 de novembro de 2019.

  
**Jurandi Gouveia Farias**  
Prefeito Constitucional